



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01

Proc. Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, pertencentes ao município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

FONTE DO RECURSO: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

GP – Gabinete do Prefeito

01.02.2.004/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

SEAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.03.2.084/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01.04.2.013/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.

SES – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01.11.2.040/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12:00 horas do 09/06/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 12:00 horas do 09/06/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 14/06/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 14/06/2022

MODOS DE DISPUTA: Modo Aberto.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iuiu/BA por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.iuiu.ba.gov.br e pelo e-mail editais.pmi@gmail.com ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, pertencentes ao município de IUIU/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 39.846,66 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

GP – Gabinete do Prefeito

01.02.2.004/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

SEAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.03.2.084/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01.04.2.013/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.

SES – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01.11.2.040/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br:

4.2. Poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. **As sociedades empresárias:**

4.4.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do;

4.4.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Iuiu/BA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.4.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.8. Os licitantes poderá realizar visita técnica, de forma não obrigatória até o último dia anterior a licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de IUIU/BA e demais órgão onde serão instalados os Link"s de Internet, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração das propostas.

4.9. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 13/06/2022 nos locais abaixo indicados, e será acompanhada pelo servidor designado pela Administração, que certificará a visita, expedindo o Termo de Vistoria em favor do licitante, conforme modelo do ANEXO X deste edital, observando que o termo deverá ser apresentado junto aos Documentos de Habilitação. A empresa que optar por não realizar a visita técnica, deverá declarar expressamente que conhece ou assume total responsabilidade em relação aos locais, grau de dificuldade, e condições técnicas para instalar a quantidade solicitada em cada ponto necessário. A declaração da desistência em realizar visita técnica deverá ser firmada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório. A Licitante que optar em realizar a visita técnica deverá se credenciar no ato da visita da seguinte forma: Contrato Social, Cópia de Documento de Identificação do Sócio Administrador se for o próprio a realizar a visita, e/ou sendo por Representante, através de Procuração Particular (com firma reconhecida) ou Pública, com poderes expressos ao outorgado para representar a licitante para efeito de Visita Técnica aos locais de implantação. A Licitante que deixar de inserir no sistema com a Habilitação o Termo de Visita ou Termo de Desistência, será desclassificado automaticamente. A Licitante que optar em realizar a vistoria, todos os custos serão de sua responsabilidade, incluindo seus deslocamentos por meios próprios aos locais a serem vistoriados. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal através dos telefones (77)3682-2122.

4.10. A seguir estão discriminadas as condições da visita técnica para quem optar em fazê-la:

a) Sede (Paço Municipal, Secretarias e Órgão Vinculados a Administração Pública)

Segunda a Sexta-feira em dias úteis das 09h às 16h, podendo ser realizada até o dia 13/06/2022.



b) Distrito de Pindorama (Órgãos Vinculados a Administração Pública)

Segunda a Sexta-feira em dias úteis das 09h às 16h, podendo ser realizada até o dia 13/06/2022.

4.11. A Visita Técnica, apesar de não obrigatória instrui a licitante com subsídios necessários a formular sua proposta de forma consciente com todos os custos necessários, inclusive dificuldades técnicas, os quais não poderão ser alvo de questionamentos futuramente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Iuiu/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Iuiu/BA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.1.2.** A licitante deverá se atentar a descrição do item no sistema ao registrar o seu valor, tendo em vista que os valores deverão ser registrados no sistema para cada item pelo valor mensal de acordo o quantitativo que está descrito no item, sendo que esse valor mensal será multiplicado por 12 meses. Ex.: item 02 caminhões – deverá ser registrado o valor da soma de 02 (dois) caminhões, e após a sua multiplicação por 12 meses no campo de valor total.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, com EPI's e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- 6.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.



7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Caso não exista proposta apresentada para os itens, reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. No momento da negociação será apurado se os valores oferecidos estão abaixo dos valores ofertados na pesquisa de mercado efetuada na fase interna do processo, devendo a licitante vencedora cobrir os valores ofertados na fase interna, buscando assim a melhor proposta e a Economicidade pela Administração Pública.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada juntamente com sua composição de custos em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02:00 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição mínima do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo e fabricante do caminhão que prestará o serviço;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo para início da prestação dos serviços será imediato a assinatura do contrato com a emissão da devida ordem de execução dos serviços;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

i) Custos com viagens, alimentação, hospedagens e combustível correrão por conta da CONTRATADA.

j) A proposta ainda deverá constar os seguintes documentos de elaboração própria da licitante em folhas separadas: detalhamento da taxa de BDI assinada pelo representante legal da empresa e administrador; composição de custos unitários de cada item dos lotes 01 e 02 assinado pelo representante legal da empresa e Administrador; planilha detalhada dos encargos sociais referente a mão-de-obra condizente com o enquadramento atual da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa

10.2.3. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 8.1**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, na Praça Abílio Pereira, nº 132, centro, CEP 46438-000, na cidade de IUIU/BA, telefone (77) 3682-2122, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - ÓRGÃO.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará no Portal de Compras Públicas toda a documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no **subitem 12.3.3**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.3.3** deste edital.



VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

V – Certidão de Inscrição Estadual.

VI – Certidão de Inscrição Municipal.

VII – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

VIII – Alvará de Localização e Funcionamento.

IX – Certidão comprovando a idoneidade da empresa. Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

X – Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

XI - Certidão Negativa da Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP junto ao (CGU). Obs.: Não será aceita simples consulta, apenas será aceita a certidão, sob pena de inabilitação.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII - Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL

12.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo o balanço do exercício de 2021.



a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto;

12.3.4.2 – Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

12.3.4.3 – Certidão de Registro e Regularidade da PESSOA JURÍDICA expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado em que possui registro, comprovando a atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro;

12.3.4.3.1 – Na hipótese da licitante ser declarada vencedora não possuir registro ou visto no CREA da Bahia, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas para a inadimplência total.

12.3.4.4 – Termo de realização de Visita Técnica ou Desistência.



12.3.4.5 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

A falta de quaisquer documentos exigidos no item 12.3.4 e seus subitens ensejará na inabilitação da licitante.

12.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Iuiu/BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.11** deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 12.2.1, II, e 12.3.3, I**).

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema juntamente com a proposta, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

15.2. A licitante vencedora obriga-se a manter o Link de Internet funcionando 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.



15.3. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo XII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.4. O prazo máximo para assinatura e entrega da via física do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do termo do contrato via e-mail.

15.4.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.4.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo XII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XII, ou instrumento equivalente.



16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo XII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Iuiu/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Iuiu/BA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo XII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado Município de Iuiu/BA, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Iuiu/BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Iuiu/BA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (77)3682-2122.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Iuiu/BA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.iuiu.ba.gov.br e pelo e-mail editais.pmi@gmail.com.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 132, Centro, CEP 46.438-000, na cidade de Iuiu/BA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022

- 19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 19.1.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 19.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Declaração de Veracidade
- 19.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
- 19.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 19.1.10. ANEXO X - Atestado de Visita Técnica ou Desistência
- 19.1.11. ANEXO XI - Memorial Técnico Descritivo
- 19.1.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Iuiu/BA, 01 de junho de 2022.

Paloma Borges Nascimento
Pregoeira

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____

Fábio Gomes dos Santos - OAB/BA 45.895
Assessor Jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1 – Objeto

Constitui objeto deste Edital a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, pertencentes ao município de IUIU/BA, conforme detalhamentos a seguir.

2 – Justificativa

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, no que se refere a fornecimento de Link de Internet, na sede do município de IUIU/BA, Distrito de Pindorama, se faz necessário para o acesso a rede mundial de computadores e o tráfego de dados por meio de downloads e uploads, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Agricultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

3 - Forma de Execução do objeto.

Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com as normas editalícias, e do Memorial Técnico Descritivo, cumprindo as solicitações das Secretarias Municipais.

A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário inclusive aos sábados, domingos e feriados, entre os horários 06h00min as 20h00min, para recebimento de reclamações quanto a lentidão ou queda dos circuitos contratados.

4 – Planilha Descritiva dos Serviços

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET					
Item	Descrição	Quant	Medida	Valor Unit.	Valor total
1	(Link Internet Sec. Administração - Gabinete - Agricultura) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 26 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede) Conforme solicitação das Secretarias acima.	7	Unid	R\$ 1.805,72	R\$ 12.640,04



2	(Link Internet Sec. Saúde) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 20 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	7	Unid	R\$ 1.686,19	R\$ 11.803,33
3	(Link Internet Sec. Educação) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 17 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	7	Unid	R\$ 1.317,14	R\$ 9.219,98
4	(Link Internet Sec. Assistência Social) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 10 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	7	Unid	R\$ 883,33	R\$ 6.183,31
TOTAL					R\$ 39.846,66

4.1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados;

4.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro a variação do IGPM (índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.3. Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Os serviços do **Lote 01**, serão prestados de acordo com o Anexo IX – Memorial Técnico Descritivo, que será parte integrante do instrumento contratual.

4.5. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Contabilidade deste Município, acompanhada das Certidões de Regularidade do FGTS e das CND's Federal, Estadual, Municipal de Trabalhista.

5 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:



- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência e do Memorial Técnico Descritivo deste edital;
- b) disponibilizar os serviços, 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme detalhamento no Memorial Técnico Descritivo, logo após a assinatura do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos circuitos, inclusive as relativas à reposição de equipamentos, serviços, deslocamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- d) assumir todas as responsabilidades quanto à segurança dos circuitos e IPs disponibilizados;
- e) Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as interrupções programadas para manutenção do sistema, que deverá ser feita entre os horários de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00min às 08h00min para sábado e domingo;
- f) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- g) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- h) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais para com seus funcionários, em decorrência de sua condição de empregadora;
- i) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc, se for o caso.);
- j) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- k) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- l) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- n) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- o) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- p) manter a qualidade dos serviços contratados, os quais serão aferidos periodicamente pela CONTRATANTE, e deverão estar de acordo com as condições iniciais do contrato;
- q) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- r) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer em sua rede, que poderá afetar na segurança da transmissão de dados, devendo neste caso ser informada por escrito no prazo máximo de 04h00min;



- s) empregar profissionais devidamente qualificados, garantindo a qualidade na execução dos serviços;
 - t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
 - u) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos, deslocamentos, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
 - v) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorridos;
- e) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7 – Disposições Gerais

- 7.1** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 7.2** - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**;
- 7.3** - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício dos funcionários da Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;
- 7.4** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 7.5** - A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;



7.6 - A quantidade dos serviços poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;

7.7 - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

7.8 - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Geral de Administração através de funcionário por ela indicada;

1. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

2. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE.

IUIÚ/BA, 01 de junho de 2022.

Paloma Borges Nascimento
Pregoeira Oficial

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO: Menor Preço****Nº do Edital:.....022/2022****Numero Processo:.....079/2022****Data do Edital:.....01/06/2022****Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, pertencentes ao município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto prestado de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Eletrônico nº022/2022**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pelo Decreto 10.024 e subsidiariamente pelas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET					
Item	Descrição	Quant	Medida	Valor Unit.	Valor total
1	(Link Internet Sec. Administração - Gabinete - Agricultura) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 26 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mbps, sem custo adicional (sede) Conforme solicitação das Secretarias acima.	7	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029

Proc. Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022

2	(Link Internet Sec. Saúde) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 20 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	7	Unid		
3	(Link Internet Sec. Educação) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 17 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	7	Unid		
4	(Link Internet Sec. Assistência Social) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 10 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	7	Unid		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$
(valor total por extenso)					

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os custos, despesas operacionais e impostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1 – Do Preço:

O valor global de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**, conforme **Planilha Detalhada dos itens em anexo**.

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE-UF)

(DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação:

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observação:

- b) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Observação:

- c) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°079/2022 – Pregão Eletrônico N°022/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- d) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que os documentos
apresentados digitalizados, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, declaram ainda ser
verídicas todas as informações apresentadas, bem como suas declarações.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCO COM O MUNICÍPIO DE IUIU/BA

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

- A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no
art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão
Eletrônico nº 022/2022** do Município de IUIU/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DESISTÊNCIA

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

TERMO DE VISTORIA OU DESISTÊNCIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, que o Sr(a), _____, portador da Identidade nº RG nº _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____ (vistoriou nesta data as instalações físicas da sede Prefeitura Municipal de IUIU/BA, bem como os demais órgãos vinculados a Administração Pública que utilização os Serviços objeto desta Licitação) **OU** (conhece as instalações físicas da sede Prefeitura Municipal de IUIU/BA, bem como os demais órgãos vinculados a Administração Pública que utilização os Serviços objeto desta Licitação, e/ou não conhecendo assume total responsabilidade quanto as custos de instalação e dificuldades técnicas que por ventura venha incorrer durante a instalação de disponibilização do Link Dedicado).

____/____/2022

Local e endereço da vistoria

Vistoria _____

Vistoria _____

Vistoria _____

_____, de _____ de _____

Responsável pelo Termo de Vitoria

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISITA TERÁ QUE APRESENTAR ATÉ AS 11H00MIN DO DIA 13/06/2022 NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITANTE QUE OPTAR PELA DESISTÊNCIA DA VISITA DEVERÁ EMITIR DECLARAÇÃO CONFORME MODELO COM FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO XI – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Modalidade:.....Pregão Eletrônico

Nº do Edital:.....022/2022

Numero Processo:.....079/2022

Data do Edital:.....01/06/2022

Data da Abertura:.....14/06/2022 às 09h01min

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Elias Viana da Silva – Responsável Técnico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE IUIU, E NO DISTRITO DE PINDORAMA

1. OBJETIVO BÁSICO

O presente memorial tem por objetivo descrever o detalhamento necessário à contratação pela Prefeitura Municipal de IUIU/BA, denominada CONTRATANTE, de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia para fornecimento de *links* de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, dedicada, com alta disponibilidade, com capacidade de prover tráfego de dados de downloads e upload;

2. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1 Os benefícios deste projeto é a necessidade de disponibilizar aos usuários da Rede Municipal de Informática, o acesso à internet no Paço Municipal, nas secretarias municipais e demais órgãos que funcionam externamente. O acesso a rede mundial de computadores INTERNET se faz necessários para manter uma série de serviços que atualmente são manipulados em ambiente WEB com conexão on-line através da Internet, os quais citamos alguns: funcionamento do Banco de Dados do Sistema de Contabilidade Pública, alimentação e exportação ao Sistema SIGA WEB do TCM/BA, Transações Bancárias On-line pela Internet para cumprimento de normas vigentes, Informações on-lines da área social aos órgãos de



controle estaduais e federais, informações on-lines da área da saúde aos órgãos de controle e fiscalização estaduais e federais, Contra-Cheque On-line dos Servidores Públicos, Publicações no Diário Oficial do Município (Portal Web), e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. Enumeramos uma série de serviços que dependem exclusivamente da conexão com a rede mundial de computadores, além das comunicações entre órgãos internos e externos da administração, empresas e demais instituições através de e-mails.

2.2 Deste modo, a licitante vencedora do certame deverá colocar todo sistema em operação no ato da contratação, afim de não interromper os serviços de acesso à rede mundial de computadores - Internet, uma vez que muitos serviços são realizados *on-lines* na internet como já descritos no item anterior. A interrupção desses serviços implicaria em um grande transtorno a administração deixando de oferecer determinados serviços a população, e ainda o descumprimento de metas e prazos previamente estabelecidos por outros órgãos de controle e fiscalização.

3. SOLUÇÃO ATUAL

3.1 A Rede Municipal de Informática, conecta-se a internet através de pontos disponibilizados pela contratada atual, onde o controle de cache e banda é feito atualmente pelo servidor da contratada. Essas redes estão interligadas utilizando como meio comunicação rede sem fio (Wireless) e cabeamento lógico através de cabo par trançado categoria 5.

3.2 O link de internet é entregue seccionado nas Secretarias e Órgãos Vinculados a Administração Pública. A manutenção e roteamento da internet para as secretarias e órgãos vinculados e total responsabilidade da Contratada, com a fiscalização do Setor de Tecnologia da Prefeitura.

4. DA SOLUÇÃO PROPOSTA E DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1 A empresa vencedora do certame entregará a velocidades de *links* de internet solicitados pelas secretarias municipais, em cada prédio respectivos, obedecendo a velocidade full-duplex e os demais pontos de instalações conforme Termo de Referências, através de conexão Wireless no padrão 5.8ghz e/ou cabeamento com categoria 5 ou superior, ofertando uma internet de qualidade e com latência baixa.

4.2 A velocidade total é de **50Mbps full duplex**, que deverá ser disponibilizado em conformidade com o Termo de Referências do Edital de Licitação, juntamente com **24 (vinte e quatro) IP's** válidos utilizáveis.

4.3 Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades das unidades. Os serviços de instalação poderão ser executados, de preferência em horário comercial, desde que não provoquem transtornos às atividades ali laboradas.



4.4 Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverão ser agendadas e acordadas previamente com o gestor do contrato, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.

5. DA NATUREZA E DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, na área de Comunicação Multimídia, informática e informação, envolvendo, de um modo geral, o acesso à INTERNET, através de conexão de alta velocidade e disponibilidade, para a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.2 Os serviços de comunicação (INTERNET) deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. A CONTRATADA manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento telefônico, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

6. DOS PARÂMETROS DO CIRCUITO E FORMA DE AFERIÇÃO

6.1 O Link de conexão à Internet, deverá ter capacidade total de tráfego de 50Mbps, Full-Duplex, disponibilizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com 24 ip's válidos utilizáveis, com 99,9% de garantia de banda.

6.2 O Link deverá ter garantia de latência média menor que 100ms, perda de pacotes entre as redes inferiores a 1% (um por cento).

6.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a conexão até a rede do CONTRATANTE do Link de INTERNET, bem como a interligação dos demais órgãos, inclusive serviços de configuração de *hardware e software e roteadores e/ou switches que recepcionarão o sinal de internet.*

6.4 A manutenção e reposição dos equipamentos de infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as especificações deste Edital.

6.5 A CONTRATADA fica obrigada durante todo o período do contrato a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e dos circuitos contratados sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, inclusive troca de equipamentos se necessário.

6.7 A CONTRATANTE irá iniciar os testes de aferição das condições técnicas exigidas neste anexo, no **Primeiro dia útil, após a assinatura do contrato** da licitante vencedora do certame, durante 03 (três) dias consecutivos da seguinte forma:

PRIMEIRO DIA

08:30 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da sede da Prefeitura para os *hosts* www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

11:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's de Qualquer da administração situado no Distrito de Pindorama para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.



14:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's do Hospital Municipal do para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

16:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Educação para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

17:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

18:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

SENGUNDO DIA

08:30 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da sede da Prefeitura para os *hosts* www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

11:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's de Qualquer da administração situado no Distrito de Pindorama para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

14:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's do Hospital Municipal do para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

16:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Educação para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

17:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

18:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

TERCEIRO DIA

08:30 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da sede da Prefeitura para os *hosts* www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

11:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's de Qualquer da administração situado no Distrito de Pindorama para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

14:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's do Hospital Municipal do para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

16:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Educação para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

17:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

18:00 horas, serão disparados 500 (quinhentos) ping's da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA para www.terra.com.br, www.uol.com.br, www.google.com.br.

6.8 O setor de informática da Prefeitura Municipal de IUIU/BA, através de preposto acompanhará e informará o resultado dos testes executados.



6.9 Após a realização dos testes a empresa entregará a CONTRATANTE, relatório contendo todas as informações que serão comparadas as exigências dos itens 6.1 e 6.2 deste anexo.

7. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA

7.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todos os equipamentos que deverão atender as necessidades de instalação dos *Links de Internet* sem nenhum custo adicional à Proposta Comercial, ficando os equipamentos em comodato.

7.2 E de responsabilidade da CONTRATADA substituir quaisquer equipamentos danificados necessários para o funcionamento do sistema, sem nenhum custo adicional a Contratante.

7.3 A CONTRATADA se obriga a repassar todas as senhas dos softwares utilizados na implantação dos circuitos.

8. DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUTOS

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de reparo dos circuitos ora contratados, sem nenhum ônus ao CONTRTANTE.

8.2 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos descritos no item 8.3 – Tabela 01 – Tempo de Reparo dos Circuitos.

8.3 Em caso de problemas nos circuitos, estes terão tempos diferenciados para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATADA até a solução do problema, conforme descritos na tabela abaixo:

Local	Atendimento	Solução
Prédio Prefeitura	01 hora	02 horas
Demais locais	01 hora	03 horas

8.4 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda a sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo.

8.5 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe do CONTRATANTE.

9. DO CANCELAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Poderá o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, solicitar formalmente à CONTRATADA, a transferência de endereço de quaisquer PONTO instalado, ou mesmo sua desativação sem que caiba multa rescisória conforme conveniência da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 043

Proc. Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas evolutivas e corretivas (upgrade, update).

10.2 Todos os custos com pessoal, alocados ou não são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

10.3 Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

10.4 No preço do Link deverá estar inclusa a despesa com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda quaisquer outras relativas aos serviços de transmissão de dados, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

Proc. Administrativo nº 079/2022 - Pregão Eletrônico nº 022/2022 **CTR Nº _____**

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente à rua, nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física **<<FornecedorVencedor>>**, com sede/residência na **<<EndereçoFornecedor>>**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia na sede do município de IUIU/BA, no Distrito de Pindorama e demais localidades, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, e Anexo IX – Memorial Técnico Descritivo** do Edital de Pregão nº **022/2022**, constante do **Processo 079/2022**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93 e pelo Decreto Federal 10.024/2019, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia na Sede do Município e no Distrito Pindorama, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais, pertencentes ao município de IUIU/BA da**, conforme descrição constante:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET					
Item	Descrição	Quant	Medida	Valor Unit.	Valor total
1	(Link Internet Sec. Administração - Gabinete - Agricultura) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10Mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 26 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mbps, sem custo adicional (sede) Conforme solicitação das Secretarias acima.	7	Unid		



2	(Link Internet Sec. Saúde) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 20 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	7	Unid		
3	(Link Internet Sec. Educação) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 17 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	7	Unid		
4	(Link Internet Sec. Assistência Social) Disponibilização de Link de Internet, com velocidade de 10mbps (Full-Duplex) de 06 Ips válidos e utilizáveis, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Iuiu, e ainda, instalações de no mínimo 10 pontos pré-determinados pela administração com velocidade compartilhada 5Mpbs, sem custo adicional (sede e Pindorama) Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	7	Unid		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$
(valor total por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujas quantidades serão deduzidas do pacto, conforme Planilha de quantidades e valores dos itens do fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de ____ (____) **dias**, tendo início em ____/____/2022 e findando em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global do presente acordo é de R\$_____ (valor por extenso) onde o pagamento efetivar-se-á, após a prestação dos serviços por meio de medição, com posterior atesto pelo Departamento de Compras e parceria com a Secretaria responsável pela contratação. O



Departamento de Compras, órgão gerenciador dos serviços, terá um prazo de **03 (três)** dias úteis para confirmação da prestação dos serviços após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

Parágrafo Terceiro - O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir do 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato, de acordo com o INPC acumulado no período ou outro índice do governo, desde que haja prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 e sua dotação equivalente no ano seguinte, conforme segue abaixo:

SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública.

GP – Gabinete do Prefeito

01.02.2.004/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

SEAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.03.2.084/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SEDUC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01.04.2.013/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.

SES – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.2.029/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.



SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01.11.2.040/3.3.90.39 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Memorial Técnico Descritivo do Pregão Presencial nº010/2017** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a)** Assumir, como exclusivamente seus: os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- c)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d)** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e)** Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade das CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- g)** Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h)** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i)** Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;
- j)** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k)** Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.
- l)** exercer rígido controle com relação à qualidade dos serviços prestados;
- m)** disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;



- n)** disponibilizar profissionais e equipamentos necessários para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência e no Memorial Técnico Descritivo;
- o)** responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade ou de terceiros, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- p)** Substituir quaisquer equipamentos sem nenhum ônus que venham danificar durante a vigência do contrato;
- q)** arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- r)** zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- s)** adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- t)** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- u)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- v)** proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços;
- w)** empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados;

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, ao Memorial Técnico Descritivo e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b)** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorridos;

e) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Durante o período de vigência do Contrato, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Tecnologia conjuntamente com a Diretoria Compras, através do servidor Dilson Pereira Montalvão Júnior e/ou prepostos legalmente credenciados, ficando-lhes reservados o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente Contrato.

§1 – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

§2 – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS:

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à(o) **CONTRATADO(A)** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de IUIU/Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;



- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada:
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja iniciado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Durante a execução do contrato, a inoperância do sistema (Internet) a cada hora será calculada da seguinte forma:

Valor mensal de cada circuito (dividido) 720h = ? acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§1 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§2 As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de IUIU/BA.

§3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

§4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:



- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetivo atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Eletrônico nº 022/2022** e a Proposta da CONTRATADA, tendo como fundamento a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA PUBLICIDADE

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/BA,..... de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: a) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 052

Proc. Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022

a) _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA: 45.895